

taforma da antiga Estação de Vitoriana (lado de Botucatu) afastado 1,62 m. do eixo da antiga linha em normal ao antigo Km. 279 x 99,53 m, lado direito sentido crescente da quilometragem daí seguem em reta rumo 81º 17' NW por 54,90 m. até o ponto B, cerca de arame, aí defletem à direita 91º 31' e seguem pela referida cerca por 73,50 m. até o ponto C, vértice de cercas aí defletem à esquerda 86º 33' e seguem por cerca divisória por 14,50 m. até o ponto D, vértice de cercas, aí defletem à direita 100º 24' e seguem pela referida cerca por 27,60 m. até o ponto E, aí defletem à direita 74º 38' e seguem em reta por 60,00 m. até o ponto F, aí defletem à direita 90º 00' e seguem pelo alinhamento externo da plataforma por 101,00 m. até o ponto A, origem. — Confinando em AB EF e FA com a Estrada de Ferro Sorocabana em BC, 15,00 m. com quem de direito, 40,00 com Antonio Duarte ou Sucessores e o restante com a Rua 5 em CD com a Rua 5 e em DE com a Rua Conde de Serra Negra.

Benfeitorias: — D. 2083 — Plataforma.
Construção — muro de alvenaria de tijolos revestidos com cimento, piso parte de cimento e parte de pedra moída. Suporte da cobertura da plataforma de trilhos tipo 16.
Cobertura de folhas de zinco.
D. 2084 — Antiga Estação
Construção de alvenaria de tijolos, revestido com argamassa, coberta com telhas francesas, forro de madeira, piso de madeira e de cimento, sem água, 9 bicos de luz.
Área construída: 235,02 m².
Área coberta do saguão — 63,84 m².
Artigo 2.º — As administrações mencionadas no artigo anterior providenciarão a execução do presente decreto dentro das normas administrativas compatíveis com o respectivo objeto e finalidade.
Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.391, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Exclue do disposto no Decreto n. 50.254, de 27 de agosto de 1968, os casos de que trata o Decreto n. 50.083, de 25 de julho de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Não se aplicam as disposições constantes do Decreto n. 50.254, de 27 de agosto de 1968, aos casos de que trata o Decreto n. 50.083, de 25 de julho de 1968.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.392, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Dá denominação a estabelecimento de ensino em Pindorama

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Considerando que o Dr. Carlos Augusto Froelich marcou, pelos seus princípios morais e pelo seu espírito cívico, sua passagem pela cidade de Pindorama, onde radicou-se desde 1924 até a sua morte, em 1966;
Considerando que dedicou ele quase toda sua existência, como médico e cidadão, ao bem social e à melhoria das condições de vida da comuna que adotou e tanto amou;
Considerando que sua vida representa um exemplo incentivador à juventude merecedor de todas as homenagens e do reconhecimento da população de Pindorama; e
Considerando, finalmente, que o Estado não pode deixar de também prestar sua homenagem aos grandes vultos da nossa hinterlândia,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Carlos Augusto Froelich" o Ginásio Estadual de Pindorama.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.393, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Dá denominação a estabelecimento de ensino em Palmareis Paulista

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando que o Sr. João Gomieri Sobrinho dedicou grande parte de sua vida à solução dos problemas político-administrativos de Palmareis Paulista;
Considerando que foi ele, indubitavelmente, o grande batalhador, mercê sua decidida atuação, para que o então distrito se transformasse em município, contribuindo destarte para o progresso social e econômico da região;
Considerando que a 11 de junho de 1965, procedeu à doação de terreno para construção do Grupo Escolar de Palmareis Paulista, que ora se concretiza em obra de valor inestimável;
Considerando que sua vida foi toda uma demonstração de pureza de caráter e sentimento humanitário, dotes estes que se manifestaram nele desde a sua infância, e jamais se desmentiram durante sua existência que se findou em 17 de novembro de 1965;
Considerando, finalmente, que a figura extraordinária deste emérito cidadão deve ser perpetuada através denominação que ora se dá a uma obra da qual ele foi o notável pioneiro;
Decreta:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Gomieri Sobrinho", o Grupo Escolar de Palmareis Paulista.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 2.113, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre doação de jornais velhos ao "Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo".
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1.º — Os Secretários de Estado, os dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Governador e os da Administração descentralizada deverão determinar, no âmbito das respectivas Unidades Administrativas, a conservação e detenção de todos jornais velhos, inclusive Diários Oficiais, tidos como inservíveis, a fim de, periodicamente, observadas as formalidades legais, serem doados, nos termos do artigo 4.º, item IV, da Lei n. 10.064, de 27 de março de 1968, ao "Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo".

§ 1.º — As repartições deverão comunicar, mensalmente, ao SEMEX, da Secretaria da Fazenda, a quantidade de jornais acumulados e o local onde se encontram.
§ 2.º — A medida objetivada no artigo processar-se-á, numa primeira fase, só do âmbito da Capital. No Interior do Estado, enquanto não baixadas novas instruções, o material aludido no artigo continuará a ter o destino fixado pela Secretaria da Fazenda.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onádyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Publicada na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

RESOLUÇÃO N.º 2.114, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza o afastamento de dentistas, servidores públicos, para participarem de congresso odontológico.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os dentistas, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de participação no III Jornada Odontológica do Vale do Paraíba, que se realizará de 9 a 13 de outubro, na cidade de Guaratinguetá.
Artigo 2.º — Para a obtenção das vantagens previstas no artigo anterior, deverão os interessados fazer prova cabal do efetivo comparecimento ao referido conclave.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.
RESOLUÇÃO N.º 2.115, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968
Dispõe sobre o afastamento de servidores públicos para participarem de congresso de interesse da classe.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos le-

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.394, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre a admissão a título precário em caráter excepcional, na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e
Considerando que a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo não possui ainda, quadro próprio;
Considerando que aquela Pasta vem desenvolvendo um programa de vasta proporção no setor esportivo, principalmente com a instalação do conjunto esportivo "Constância Vaz Guimarães";
Considerando, ademais, a necessidade de aparelhar o Departamento de Educação Física e Esportes de pessoal habilitado a suprir inúmeras falhas ainda verificadas;
Considerando que o programa traçado não pode sofrer solução de continuidade, exatamente numa hora em que a mocidade paulista conta com o apoio do Governo no incremento da educação física e prática desportiva; e
Considerando, ademais, os reclamos de outros setores intimamente relacionados com os do esporte,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em caráter excepcional, na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, independentemente da observância do disposto no inciso I, do artigo I, do Decreto n. 49.532, de 26 de abril de 1968, a admissão de pessoal, a título precário, dentro dos limites e para as funções seguintes:

- a) 1 adaptador de ginástica rítmica
- b) 4 professores de educação física
- c) 4 técnicos de atletismo
- d) 2 químicos
- e) 6 assistentes de turismo
- f) 2 telefonistas
- g) 10 escriturários
- h) 4 motoristas
- i) 15 serventes
- j) 5 artífices
- k) 2 mecânicos

Artigo 2.º — Para as admissões de que trata o artigo anterior, exceptuadas aquelas para as quais o exercício da profissão depender de habilitação específica, a Secretaria realizará "a posteriori" prova de suficiência, sendo dispensados sumariamente os inabilitados.

Artigo 3.º — As admissões de que cuida o presente decreto, são efetuadas a título precário, sujeitas ao regime previsto no Decreto n. 49.532, de 26 de abril de 1968.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.395, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo a firmar convênios com os municípios que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, autorizada a firmar convênios com os municípios de Balsamo, Cananéia, Catanduva, Eldorado Paulista, Embu, Fernando Prestes, Iguape, Monte Alto, Nôvo Horizonte e Ilhabela, para cessão em comodato por tempo indeterminado, de postes de iluminação e acessórios a serem colocados em pontos de atração turística daqueles municípios.

Artigo 2.º — A manutenção e conservação dos postes cedidos em comodato incumbirão sempre às municipalidades beneficiadas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.396, DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o funcionamento de Delegacia Regional de Educação Física e Esportes, no Município de Catanduva, Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a funcionar, no interior do Estado de São Paulo, 1 (uma) Delegacia Regional de Educação Física e Esportes, subordinada ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com sede na cidade de Catanduva.

Parágrafo único — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes baixará Portaria indicando os estabelecimentos de ensino sob a jurisdição da referida Delegacia.

Artigo 2.º — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento da Delegacia a que se refere o artigo anterior, propondo à autoridade competente as medidas que excederem da sua alçada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 19 de setembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.